



**EDITAL nº 0641/18, DE 20 DE AGOSTO DE 2018**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO  
PLANO DE OFERTA DE CURSOS E VAGAS DO IFSP CÂMPUS MATÃO  
PDI 2019-2023**

A Comissão Local do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo Câmpus Matão, torna pública, por meio deste Edital, a abertura de inscrições de propostas para ampliação e atualização do plano de oferta de cursos e vagas do IFSP Câmpus Matão a serem incorporadas nas diretrizes do planejamento da instituição.

**1. DOS OBJETIVOS**

1.1 Viabilizar a participação de toda a comunidade para o envio de propostas que visem a ampliação e/ou atualização do plano de oferta de cursos e vagas do IFSP Câmpus Matão.

**2. DO ENVIO DE PROPOSTAS**

2.1 As propostas deverão ser enviadas em documento de texto para o email [pdi.mto@ifsp.edu.br](mailto:pdi.mto@ifsp.edu.br)

2.2 O prazo para envio de propostas será de 22 de agosto a 02 de setembro de 2018, de modo que possam ser avaliadas pela Comissão Local do PDI e propostas em Audiência Pública realizada no dia 12 de setembro de 2018.

2.3 A proposta deverá vir acompanhada de justificativa de sua viabilidade, devendo ainda serem adequadas:

- a) ao impacto no desenvolvimento socioeconômico e cultural da região de abrangência da unidade;
- b) à importância para o alcance das metas da unidade e do IFSP, em especial com os limites percentuais exigidos para cada uma das modalidades, sendo 50% das ofertas de cursos e vagas para formação técnica, dentro os quais 10% devem ser destinados à formação de jovens e adultos, 20% para formação de professores, e 30% para outras modalidades;
- c) às informações sobre sobreposição de outros cursos na região de abrangência;
- d) à otimização do uso de recursos físicos;
- e) à otimização dos recursos humanos, respeitando o perfil e área dos docentes efetivos como via de plano de adequação do quadro de servidores e plano de atualização dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs) se for o caso.

2.4 Pauta-se, ainda, como legislação vigente necessária à adequação das propostas:

- a) LEI nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências.
- b) DECRETO nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino.
- c) LEI Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

- d) LEI Nº 13.005, de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.
- e) PORTARIA MEC Nº 818, de 13 de agosto de 2015 que regulamenta o conceito de Aluno-Equivalente e de Relação Aluno por Professor, no âmbito da Rede Federal Educação Profissional, Científica e Tecnológica.
- f) PORTARIA nº 25, 13 de agosto de 2015 que define conceitos e estabelece fatores para fins de cálculo dos indicadores de gestão das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.
- g) DECRETO Nº 5.840, de 13 de julho de 2006 que institui, no âmbito federal, o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, e dá outras providências.

2.5 Através do site <http://mto.ifsp.edu.br/pdi> estarão também disponíveis demais orientações sobre o PDI, bem como a planilha de impacto para cálculos percentuais da distribuição de vagas e carga horária docente em relação aos cursos.

### **3. DA APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS**

3.1 A Comissão Local do PDI analisará as propostas e definirá quais são viáveis e quais não se encaixam nas diretrizes exigidas pela legislação.

3.2 As propostas viáveis serão apresentadas e votadas em Audiência Pública no auditório do IFSP Matão, agendada para às 19h do dia 12 de setembro.

3.3 As propostas que não se encaixam nas diretrizes exigidas pela legislação serão justificadas pela comissão na Audiência supracitada.

### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Propostas com dados incompletos, errôneos ou enviadas fora do prazo estabelecido neste edital serão indeferidas.

10.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação Local do PDI em consulta à Comissão Central.

Matão, 20 de agosto de 2018.

Claudemir Mariotti Junior  
*Presidente da Comissão Local do PDI*  
*IFSP Matão*